



01/09/2020

Número: 1003030-23.2017.4.01.3700

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Órgão julgador: 3ª Vara Federal Cível da SJMA

Última distribuição : 24/10/2017

Valor da causa: R\$ 45.874,79

Assuntos: Contratos Bancários

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (EXEQUENTE)			
PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
314543351	27/08/2020 17:56	Edital	Edital



PROCESSO N. 1003030-23.2017.4.01.3700
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXECUTADO: PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR CLODOMIR SEBASTIÃO REIS, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES:

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e por esta Secretaria, tramitam os autos da **AÇÃO de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156), Processo Nº. 1003030-23.2017.4.01.3700** movida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** contra **PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO**, no qual foi determinada a expedição, na forma da lei, do presente **EDITAL** para **CITAÇÃO de PESSOAS INCERTAS E NÃO CONHECIDAS** nos termos dos artigos 256, § 3º do CPC, ficando ciente(s) que fica(m) **CITADO(A)(S) PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO**, CPF N. 745.617.073-87, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito, advertindo-o que, caso não efetuado o pagamento, o valor do débito sofrerá acréscimo de multa no percentual de 10% (dez por cento), e conseqüente penhora e avaliação de bens, e ainda arbitramento de honorários de sucumbência no processo de execução, conforme o art. 523 do CPC.. Assim, o presente **EDITAL** terá o **prazo de 30 (trinta) dias**, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira. Dado e passado nesta cidade de São Luís/MA, em 26 de agosto de 2020.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS

Juiz Federal da 3ª Vara/SJMA.

